



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 721 – Itajá/RN, 01 de Fevereiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 721 – Itajá/RN, 01 de Fevereiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00017, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Gilmair Medeiros Lopes
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 0016, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Umbelina Jaíris Vieira da Silva Lopes
Secretária Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal da Promo. Hab. e Assistência Social, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00015, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal da Promo. Hab. e Assistência Social

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Educação, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A

referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00010, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Maria Josélia Valentim Lopes Custódio
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Esporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00018, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Raimundo Nonato Soares Dantas
Secretário Municipal de Esporte

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00013, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Gildenor Alves Brito
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00011, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Ana Luiza de Souza Lopes
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 721 – Itajá/RN, 01 de Fevereiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Transporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJÁ/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00012, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

João Evangelista Lopes Neto
Secretário Municipal de Transporte

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 005/2018

Itajá/RN, 31 de janeiro de 2018.

Exonera o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Governo Municipal de Itajá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o ART. 66, inciso VI, Seção II, da Lei Orgânica de Itajá-RN.

RESOLVE:

- Art. 1º - EXONERAR** o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Itajá.
Art. 2º - Fica exonerado o Pregoeiro do Município de Itajá o Sr. **Gilclécio da Cunha Lopes**, Termo de Posse nº 203/2002, funcionário estatutário municipal.
Art. 3º - Ficam exonerados a Equipe de Apoio do Pregoeiro a Sra. **Luciana Reis da Silva**, Termo de Posse nº 00186/2002, funcionária estatutária municipal, e o Sr. **Newton Carlos Lopes Alves**, Portaria nº 019/2017.
Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 006/2017

Itajá/RN, 02 de janeiro de 2017.

Exonera o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Governo Municipal de Itajá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o ART. 66, inciso VI, Seção II, da Lei Orgânica de Itajá-RN.

RESOLVE:

- Art. 1º - EXONERAR** o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º - Fica exonerado para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. **Newton Carlos Lopes Alves**, Portaria nº 020/2017.
Art. 3º - Ficam exonerados os Membros da Comissão Permanente de Licitação a Sra. **Luciana Reis da Silva**, Termo de Posse nº 00186/2002, funcionária estatutária municipal, e o Sr. **Gilclécio da Cunha Lopes**, Termo de Posse nº 203/2002, funcionário estatutário municipal.
Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 007/2018

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Governo Municipal de Itajá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o ART. 66, inciso VI, Seção II, da Lei Orgânica de Itajá-RN.

RESOLVE:

- Art. 1º - NOMEAR** o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Itajá.
Art. 2º - Fica nomeado o Pregoeiro do Município de Itajá o Sr. **Gilclécio da Cunha Lopes**, servidor efetivo municipal nomeado através do Termo de Posse nº 203/2002.
Art. 3º - Ficam nomeados a Equipe de Apoio do Pregoeiro a Sra. **Lidiane Cristina Lopes**, servidora efetiva municipal nomeada através do Termo de Posse nº 016/2004 e o Sr. **Newton Carlos Lopes Alves**, servidor comissionado municipal nomeado através da Portaria nº 019/2017.
Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 008/2017

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Nomeia o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Governo Municipal de Itajá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o ART. 66, inciso VI, Seção II, da Lei Orgânica de Itajá-RN.

RESOLVE:

- Art. 1º - NOMEAR** o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º - Fica nomeado para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. **Newton Carlos Lopes Alves**, servidor comissionado municipal nomeado através da Portaria nº 020/2017.
Art. 3º - Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação a Sra. **Lidiane Cristina Lopes**, servidora efetiva municipal nomeada através de Termo de Posse nº 016/2004 e o Sr. **Gilclécio da Cunha Lopes**, servidor efetivo municipal nomeado através de Termo de Posse nº 203/2002.
Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 009/2018

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

- Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **JEAN PIERRY MEDEIROS LOPES**, portador do CPF nº. 059.594.904-61 do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PLANEJAMENTO E ESTUDOS ECONÔMICOS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

- Art. 2º - Esta portaria** passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 721 – Itajá/RN, 01 de Fevereiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 010/2018

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELISLAYNI LOPES SILVA, portadora do CPF nº. 093.661.034-48 para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS OBRAS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 011/2018

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Melquisedek de Oliveira Silva**, nomeado por meio da Portaria nº 007/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato de **Inexigibilidade nº 013001/2018** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012201/2018**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público, para conhecimento das empresas interessadas que, VEM ALTERAR O EDITAL Nº 012201/2018 a fim de indicar, em consonância com o que dispõe o Termo de Alteração do Edital constante no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

Por fim, fica Alterado a modalidade do Edital de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, e torna-se nulo o Item 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Subitens: 3.1; 3.2.; 3.3; 3.4 ; 3.5; 3.6 e 3.6.1, bem como o Item 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Subitens: 13.1; 13.2; 13.3; 13.4; 13.5; 13.6; 13.7; 13.8; 13.9; 13.10; 13.11; 13.12; 13.13 e 13.14.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itajá/RN, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Orgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 10.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.061 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar para Universitários
Ação: 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100100000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE
Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (084) 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá/RN, em 31 de janeiro de 2018.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO